



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 61/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 119.518,97 (cento e dezenove mil quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 119.518,97 (cento e dezenove mil quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
07.004.10.301.0010.1.092.	RESOLUÇÃO SESA Nº 689/2025 - PROVIGIA	
716 - 3.3.90.30.00.00 2494	MATERIAL DE CONSUMO	22.174,40
07.004.10.301.0010.1.093.	RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025 - PROVIGIA	
717 - 4.4.90.52.00.00 2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.344,57
Total Suplementação:		119.518,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.14.000000000	Fonte: 2494	22.174,40
Receita:2.4.2.1.50.01.11.000000000	Fonte: 2518	97.344,57
Total da Receita:		119.518,97

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal